



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 832, de 29 de outubro de 1.970  
"Autoriza o Executivo a doar a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), como auxílio, para reforma e adaptação da Agência Postal Telegráfica de Agudos."

O DOUTOR MANOEL LOPES, Prefeito Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Agudos autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para o fim exclusivo de reforma e adaptação do prédio sito à Avenida Joaquim Ferreira Souto, nº 346, para que ali venha a funcionar a Agência de Correios e Telégrafos.

Artigo 2º - A aplicação do numerário do auxílio está sujeita à fiscalização da Prefeitura.

Artigo 3º - O crédito ora aberto ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO

PREFEITURA


Serviços Fazendários

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil

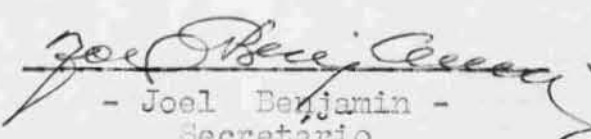
III- Funções Gratificadas.....Cr\$ 3.000,00

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de outubro de 1970.

  
- Dr. Manoel Lopes -  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove de outubro de mil, novecentos e setenta.

  
- Joel Benjamin -  
Secretario